



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício nº
Assunto
Origem
Data

PMC/SEGOV/141/2002
ENCAMINHAMENTO/Faz
Secretaria Municipal de Governo
30/04/02

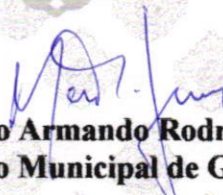
Senhor Vereador,

Encaminhamos, em anexo, Projetos de Leis que:

- *“Autoriza premiação para estimular o recolhimento do IPTU, taxa de licença e de ISSQN, previsto na tabela “B”, do art. 24, da Lei n. 1.773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa”;*
- *“Institui parcelamento do IPTU, da taxa de Licença e do ISSQN, previsto na Tabela “B”, do art. 24, da Lei n. 1.773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa”, a fim de serem analisados e votados pelos Senhores Vereadores.*

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Armando Rodrigues
Secretário Municipal de Governo

Exmo. Sr.
Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente da Câmara Municipal de
Congonhas/MG

15:59 30/04/2002 001011 CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



Projeto de Lei N. 028/2002

Institui Parcelamento do IPTU, da Taxa de Licença e do ISSQN, previsto na Tabela "B", do art. 24, da Lei n. 1.773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa.

A Câmara Municipal de Congonhas, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos contribuintes, o parcelamento dos créditos tributários relativos ao IPTU, TAXA DE LICENÇA e de ISSQN, PREVISTO NA TABELA "B", DO ARTIGO 24, DA LEI 1773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa.

Parágrafo único. Os créditos tributário e fiscal, devidamente consolidados, a que se refere o *caput*, sofrerão, até a data da concessão do benefício, os acréscimos legais e a correção monetária.

Art. 2º Os créditos tributário e fiscal poderão ser divididos em até 6 (seis) parcelas, mensais e sucessivas,

Parágrafo único. O valor de cada parcela será igual ou superior a R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 21 de março de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 028/2002
APROVADO EM 15 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 14 FAVORÁVEIS - NULOS
- CONTRÁRIOS - BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 28 de junho DE 2002


Maria Geralda Zacarias
Procuradora Geral

PROJETO DE LEI N.º 028/2002
APROVADO EM 25 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 10 FAVORÁVEIS - NULOS
- CONTRÁRIOS - BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 06 DE agosto DE 2002

PRESIDENTE

16-03 30/04/2002 001012 CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos enviando novamente para apreciação e votação dos nobres Edis, Projeto de Lei que "Institui parcelamento do IPTU, da Taxa de Licença e do ISSQN, previsto na tabala "B", do art. 24, da lei nº 1.773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa" projeto este nos mesmos moldes do já enviado e que foi transformado na Lei de nº 2.287, de 12 de junho de 2001.

A modalidade de parcelamento proposta é de natureza transitória e se destina a quitação dos créditos tributários vencidos até o exercício fiscal de 2002.

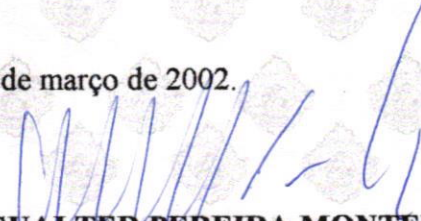
A pretensão é geral e a ampliar as alternativas existentes para extinção do crédito tributário, evitando a adoção de medidas coercitivas.

O número máximo de parcelas está dentro da margem de segurança necessária, garantindo, se for o caso, a promoção das demais medidas aplicáveis à espécie.

Certos de podermos contar com a costumeira boa acolhida dispensada aos expedientes encaminhados a essa Casa Legislativa, e no aguardo de sua aprovação, somos

Atenciosamente,

Congonhas, 21 de março de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRIO
Prefeito Municipal


Maria Amália Zacarias
Procuradora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____

FOLHA Nº

04



A Secretoria

Remeter ao Colegiado
para Sessão.

Congonhas, 03/05/02.

Eduardo Cordeiro Matosinhos
Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente

A Secretaria

Remeter ao procurador
para emissão parecer.

Congonhas, 07/05/02

Eduardo Cordeiro Matosinhos
Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 16 de maio de 2.002.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ref.: projeto de lei 028/2002 – Institui parcelamento do IPTU, da taxa de licença e do ISSQN, previsto na tabela “B”, do art. 24, da Lei nº 1.773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa.

PARECER:

Trata-se de projeto visando instituir parcelamento de pagamentos de tributos municipais.

O projeto está devidamente instruído, cumpridos os requisitos relativos a propositura, ou seja, é de iniciativa do Executivo.

A proposta está devidamente justificada.

O projeto é legal, constitucional e não está a merecer reparos.

Este é o nosso parecer, smj.

ADRIANO MELILLO
Procurador do Legislativo

Comissões:

- | | |
|---|--|
| ☒ Legislação, Justiça e Redação Final | ☒ Tributação, Finanças e Orçamento |
| ☐ Saúde e Assistência Social | ☐ Educação, Cultura e Patrimônio Histórico |
| ☐ Obras e Serviços Públicos | ☐ Proteção ao Meio-Ambiente |
| ☐ Direitos Humanos e Defesa Consumidor | |



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

06

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____

DE

ANO

2002

A
Senhoras

Remeto a Comissão de
Legislação, Justiça e Redação
para designar
relator e emitir parecer.

Congonhas, 16.05.02


Eduardo Cordeiro Matosinho
Presidente

Câmara, 21.05.2002

Fica designado Michael
Pereira Souza Neto para
relator da matéria.





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 22 de maio de 2.002.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 028/2002 – Institui parcelamento do IPTU, taxa de licença e de ISSQN, previsto na tabela “B” do Art. 24, da Lei nº 1.773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa.

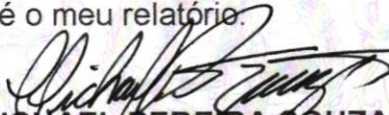
RELATÓRIO

O projeto é de iniciativa do Executivo, contendo justificativa e está devidamente respaldado pela legislação vigente.

A proposta é de natureza transitória e se destina a quitação dos créditos tributários, vencidos até o exercício fiscal de 2002.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o meu relatório.


MICHAEL PEREIRA SOUZA NETO
Relator

CMC/hmfs

Relas conclusões:

11

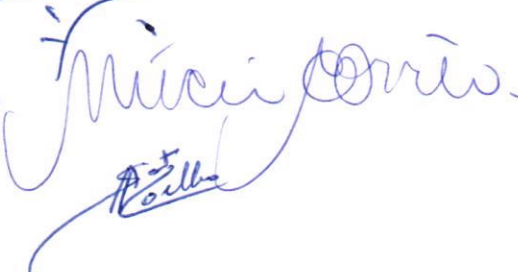
11

11

11



Relas conclusões





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

08

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____



A. Serenidade

Remete para C.O.S.P.,
emittad porer.

Congonhas, 24.05.02.


Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente

Congonhas, 03/06/02

Fica designado o
Vereador Amivaldo.





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 03 de junho de 2.002.

Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Ref.: Projeto de Lei nº 028/2002 – Institui parcelamento do IPTU, taxa de licença e de ISSQN, previsto na tabela “B” do Art. 24, da Lei nº 1.773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa.

RELATÓRIO

O projeto é de iniciativa do Executivo, contendo justificativa e está devidamente respaldado pela legislação vigente.

A proposta é de natureza transitória e se destina a quitação dos créditos tributários, vencidos até o exercício fiscal de 2002.

No âmbito desta comissão, sou favorável ao projeto.

Este é o meu relatório.


ANIVALDO ANTONIO SANTOS COELHO
Relator

CMC/hmfs



//

//



//

//





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

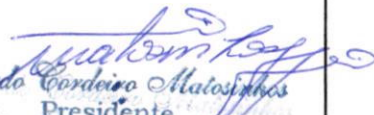


ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____

A seu turn

Remeter a C.T.P.O. para
emissão pela.

Congonhas, 03.06.02.


Eduardo Cordeiro Matos
Presidente

Congonhas, 05/06/02

Fica designado maior o
Vendedor Múcio.





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 19 de junho de 2.002.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Ref.: Projeto de Lei nº 028/2002 – Institui parcelamento do IPTU, taxa de licença e de ISSQN, previsto na tabela “B” do Art. 24, da Lei nº 1.773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa.

RELATÓRIO

Com a instituição do parcelamento dos créditos tributários relativos ao IPTU, Taxa de Licença e de ISSQN, estaremos dando maior possibilidade dos contribuintes colocarem em dia seus impostos. Com isso aumenta a receita do município.

Favorável ao projeto.

Este é o meu relatório.


MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA

Relator

CMC/hmfs

Das conclusões do relator
" " " " " "



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

CONVOCAÇÃO

003/2002



O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, membros desta Casa Legislativa, para 3ª **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** desta Sessão Legislativa, a se realizar no próximo dia 28 DE JUNHO DE 2002, Sexta-feira, às 16h e 30 min, NO SALÃO NOBRE "VEREADOR LAÉRCIO DE SOUZA COSTA", no Prédio da Câmara, cuja a **PAUTA** consiste do seguinte:

1ª PARTE:

- 1 ORAÇÃO DO PAI NOSSO
- 2 APRECIÇÃO ATA REUNIÃO ANTERIOR
- 5 CORRESPONDÊNCIA EXECUTIVO (LEITURA)
- 6 CORRESPONDÊNCIA DIVERSOS
- 7 CORRESPONDÊNCIA VEREADORES

PEQUENO EXPEDIENTE

GRANDE EXPEDIENTE

2ª PARTE

VETO PARCIAL OPOSTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 058/2001

AUTORIZA A GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA DE EMPRESAS PÚBLICAS E/ OU PARTICULARES EM UNIFORMES DOADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROPONENTE: PREFEITO MUNICIPAL

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SECRETA

QUORUM PARA REJEIÇÃO, MAIORIA DOS MEMBROS DA CAMARA
9 VOTOS

PROJETO DE LEI Nº 019/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTES DO MUNICÍPIO E REPASSAR A IMPORTÂNCIA EM DINHEIRO ÀS FAMÍLIAS A QUEM MENCIONA E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

PROPONETE PREFEITO MUNICIPAL

2º TURNO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

QUORUM 2/3 DOS MEMBROS DESTA CASA
12 VOTOS



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 002/2002

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 137, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

PROponente VER. MÚCIO CORREA EVANAGELISTA E OUTROS

1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

QUORUM 2/3 DOS MEMBROS DESTA CASA

12 VOTOS

PROJETO DE LEI Nº 013/2002

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.883/92, ALTERANDO OS CONTROLES CONTÁBEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROponente: PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA

METADE DOS MEMBROS DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 026/2002

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI DE Nº 1.888, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.992 E DA LEI Nº 2.335, DE 11 DE ABRIL DE 2002

PROponente PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA

9 VOTOS

PROJETO DE LEI Nº 027/2002

AUTORIZA PREMIAÇÃO PARA ESTIMULAR O RECOLHIMENTO DO IPTU, TAXA DE LICENÇA E DE ISSQN, PREVISTO NA TABELA "B", DO ART. 24, DA LEI Nº 1.773, VENCIDOS ATÉ O EXERCÍCIO FISCAL DE 2002, INCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA

PROponente PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA

9 VOTOS

PROJETO DE LEI Nº 028/2002

INSTITUI PARCELAMENTO DO IPTU, TAXA DE LICENÇA E DE ISSQN, PREVISTO NA TABELA "B", DO ART. 24, DA LEI Nº 1.773, VENCIDOS ATÉ O EXERCÍCIO FISCAL DE 2002, INCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA

PROponente PREFEITO MUNICIPAL

MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA

9 VOTOS

PROJETO DE LEI Nº 034/2002

ALTERA PROGRAMA DE GOVERNO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS PARA O PERÍODO 2002 A 2005.

PROponente PREFEITO MUNICIPAL

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA

METADE DOS MEMBROS DA CAMARA



PROJETO DE LEI Nº 043/2002

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PASSE LIVRE À PESSOA COM DEFICIENCIA

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA

METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº 044/2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "ROTARACT CLUBE DE CONGONHAS "

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA

METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº 045/2002

DISPOE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA

METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº 048/2002

CRIA O DISTRITO INDUSTRIAL DE CONGONHAS – DIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA

METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº 049/2002

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE PASSAGENS A MIGRANTES

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA

METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE LEI Nº 050/2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SORCON-SOCIEDADE ORNITOLÓGICA DE CONGONHAS DO CAMPO

PROPONENTE PREFEITO MUNICIPAL

1º E 2º TURNO DE DISCUSSÕES E VOTAÇÕES SIMBÓLICAS

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA

METADE DOS MEMBROS DA CAMARA



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 013/2002

DENOMINA VIA PÚBLICA

PROponente VER ANIVALDO SANTOS COELHO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM 22/05/2002

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 014/2002

DENOMINA VIA PÚBLICA

PROponente VER JOSÉ BERNARDES DE SOUZA

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 015/2002

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

PROponente VER. MICHAEL PEREIRA SOUZA NETO

COMISSÃO ESPECIAL, PORTARIA CMC/033/2002

PRESIDENTE JOSÉ BERNARDES DE SOUZA, EM 03/06/2002

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

QUORUM 2/3 DOS MEMBROS DA CAMARA
12 VOTOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 016/2002

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

PROponente Ver. VANDERLEI CUSTÓDIO MARTINS

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

QUORUM 2/3 DOS MEMBROS DA CAMARA
12 VOTOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 017/2002

DENOMINA VIA PÚBLICA

PROponente Ver. JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 018/2002

DENOMINA VIA PÚBLICA

PROponente Ver. JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA

QUORUM MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 019/2002

DENOMINA VIA PÚBLICA

PROponente Ver. JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 020/2002

DENOMINA VIA PUBLICA

PROPONENTE

Ver. JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA

QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 021/2002

DENOMINA VIA PUBLICA

PROPONENTE

Ver. JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

TURNO ÚNICO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SIMBÓLICA

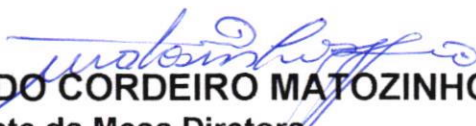
QUORUM

MAIORIA DE VOTOS, DESDE QUE PRESENTE MAIS DA
METADE DOS MEMBROS DA CAMARA

Câmara Municipal de Congonhas,

18 de junho de 2002

Vereador


EDUARDO CORDEIRO MATOZINHOS

Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas

JOSÉ LÚCIO DE CASTRO

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA

EVANDRO ALVES DE ALMEIDA

ADIVAR GERALDO BARBOSA

ANIVALDO ANTONIO DOS SANTOS COELHO

JOSÉ BERNARDES DE SOUZA

JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

JOSÉ DE FRITAS CORDEIRO

JOSÉ MARIA DOS SANTOS

MAURO DOS SANTOS BORGES

MICAEL PEREIRA SOUZA NETO

MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA

RONALDO CASSEMIRO

VANDERLEI CUSTÓDIO MARTINS

VICENTE JOSÉ GONÇALVES NETO

ZÉLIO ANDRADE DUARTE



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Ofício Nº CMC/292/2002
Assunto Encaminhamento/Faz
Origem Presidência da Câmara Municipal de Congonhas
Data 07/08/2002

Senhor Prefeito.

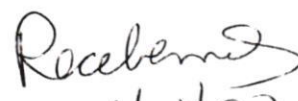
Comunicamos a V.Exª que na 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA desta Casa Legislativa, realizada em 06 de agosto tramitaram:

- **Projeto de Lei nº 26/2002** – Altera dispositivos da Lei 1.888, de 23 de dezembro de 1992 e da Lei 2.335, de 11 de abril de 2002 – Aprovado em 1ª discussão e votação por 10 votos favoráveis e 03 abstenções e em 2ª discussão e votação por 16 votos favoráveis (Proposição de Lei nº 35/2002).
- **Projeto de Lei nº 28/2002** – Institui parcelamento do IPTU, da taxa de licença e do ISSQN, previsto na tabela "B", do art. 24, da Lei nº 1.773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa - Aprovado em 1ª discussão e votação por unanimidade e em 2ª discussão e votação por 10 votos favoráveis (Proposição de Lei nº 36/2002).
- **Projeto de Lei nº 54/2002** - Autoriza Abertura de Crédito Especial - Aprovado em turno único de discussão e votação por 16 votos favoráveis (Proposição de Lei nº 37/2002).
- **Projeto de Lei nº 59/2002** – Dá nova redação ao art. 7º, da Lei nº 2.354, de 04 de julho de 2002 - Aprovado em 1ª e 2ª discussões e votações por 16 votos favoráveis (Proposição de Lei nº 38/2002).
- **Projeto de Lei nº 60/2002** – Autoriza Abertura de Crédito Especial (COPASA) – Aprovado em turno único de discussão e votação por 10 votos favoráveis e 06 contrários (Proposição de Lei nº 39/2002).
- **Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2002** – Altera a redação do art. 137 da LOM – aprovado em 1ª discussão e votação nominal por 12 votos favoráveis e 01 abstenção e em 2ª discussão e votação nominal por 15 votos favoráveis.

Atenciosamente.


Vereador **EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS**
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Exmº Sr
GUALTER PEREIRA MONTEIRO
DD Prefeito Municipal
Congonhas MG
CMC/hmfs


07/08/02





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 036/2002

INSTITUI PARCELAMENTO DO IPTU, DA TAXA DE LICENÇA E DO ISSQN, PREVISTO NA TABELA "B", DO ART. 24, DA LEI Nº 1.773, VENCIDOS ATÉ O EXERCÍCIO FISCAL DE 2002, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos contribuintes, o parcelamento dos créditos tributários relativos ao IPTU, TAXA DE LICENÇA e de ISSQN, PREVISTO NA TABELA "B", DO ARTIGO 24, DA LEI 1773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa.

Parágrafo único – Os créditos tributário e fiscal, devidamente consolidados, a que se refere o *caput*, sofrerão, até a data da concessão do benefício, os acréscimos legais e a correção monetária.

Art. 2º - Os créditos tributário e fiscal poderão ser divididos em até 6 (seis) parcelas, mensais e sucessivas.

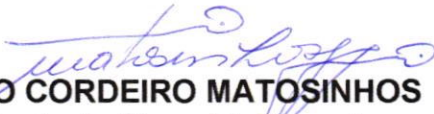
Parágrafo único – O valor de cada parcela será igual ou superior a R\$10,00 (dez reais).

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dois.


EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/hmfs



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 2.364, DE 7 DE AGOSTO DE 2002.

Institui Parcelamento do IPTU, da Taxa de Licença e do ISSQN, previsto na Tabela "B", do art. 24, da Lei n. 1.773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos contribuintes, o parcelamento dos créditos tributários relativos ao IPTU, TAXA DE LICENÇA e de ISSQN, PREVISTO NA TABELA "B", DO ARTIGO 24, DA LEI 1773, vencidos até o exercício fiscal de 2002, inscritos ou não em dívida ativa.

Parágrafo único. Os créditos tributário e fiscal, devidamente consolidados, a que se refere o *caput*, sofrerão, até a data da concessão do benefício, os acréscimos legais e a correção monetária.

Art. 2º Os créditos tributário e fiscal poderão ser divididos em até 6 (seis) parcelas, mensais e sucessivas,

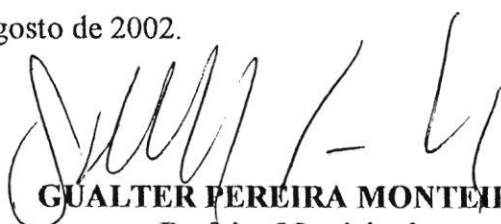
Parágrafo único. O valor de cada parcela será igual ou superior a R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 7 de agosto de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

19

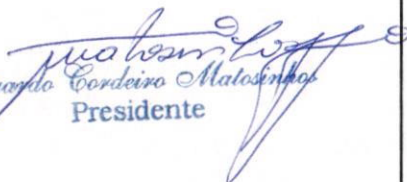
ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



A.
Secretaria

Arquive-se.

Congonhas, 09/10/02


Eduardo Cordeiro Matosinho
Presidente

